



Estado do Pará  
**Prefeitura Municipal de Tucuruí**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**

**Processo nº. 20190021**

---

---

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TUCURUI – PA.**

---

---



## **ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**
- 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**
- 6 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 7 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**
- 8 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 9 - DO CREDENCIAMENTO**
- 10 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**
- 12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**
- 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**
- 14 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 15 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**
- 16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 19 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 21 - DA CONTRATAÇÃO**
- 22 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**
- 23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 25 - DAS PENALIDADES**
- 26 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 28 - DO FORO**



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**1- PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Centro - Tucuruí - Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 007/2019-GP, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que tem como finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TUCURUI - PA** conforme descrições, quantidades estimadas e preços constantes do Termo de Referência, Anexo I, e demais documentos técnicos anexos ao presente edital, e em conformidade com a legislação vigente.

**1.1- Além das condições estabelecidas no presente edital, o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Legislação seguinte, bem como, outras correlatas:**

**1.1.1-** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);

**1.1.2-** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos);

**1.1.3-** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

**1.1.4-** Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006);

**1.1.5-** Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão);

**1.1.6-** Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP); Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014 (Altera o Decreto 7.892/2013);

**1.1.7-** Decreto Municipal nº 023/2007, de 11/06/2007 (Regulamenta a modalidade Pregão no município);

**1.1.8-** Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município).

**1.2 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

**1.2.1 -** Data de lançamento: **26/02/2019**

**1.2.2 -** Data de Publicação: **27/02/2019**

**1.2.3-** Meio de publicação: **DOU, FAMEP, PORTAL DOS JURISDICIONADOS/ TCM-PA, TRANSPARENCIA NO PORTAL DA PMT E QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ (PA).**

**1.3 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**1.3.1 - DATA/HORA: 14/03/2019 ÀS 09:30 HS.**



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**1.3.2-** A sessão pública do Pregão, para credenciamento, recebimento dos envelopes **01-Propostas** e **02-Documentos de Habilitação**, será realizada na sala de licitações, onde funciona a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de TUCURUÍ-PA, localizada na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Centro, CEP: 68.456-180, e será operacionalizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA.

**2 - DO OBJETO**

**2.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TUCURUI – PA,** CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

**2.2 -** Por se tratar de uma licitação no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, não têm a obrigação de contratar todos os equipamentos nem a totalidade das quantidades indicadas nos anexos I e II.a deste Edital.

**2.3 -** Os equipamentos a serem locados no objeto deste certame estão desmembrados em itens, a saber:

<b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO A SEREM LOCADOS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	QTDE
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES (Processador memória de 4gb, HD 500gb, leitor de cd/dvd, com capacidade para usar em 2 monitores de 18" polegadas).	12 MESES	40
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES (Processador, memória de 4gb, hd 500gb, leitor de cd/dvd, com monitor acima de 18" polegadas).	12 MESES	160
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK, memória de 4gb, hd 500gb, leitor de cd/dvd, com tela de 14" polegadas).	12 MESES	40
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (Impressora multifuncional laser monocromática 4000 páginas mês).	12 MESES	80
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA (Impressora multifuncional laser colorida 1000 páginas mês).	12 MESES	15

**3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**3.1 -** A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**3.2 – Da opção por PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:**

**3.2.1 -** No caso em questão, a forma presencial é a mais adequada, razoável para o pleno atendimento do interesse público, vez que na forma eletrônica, rotineiramente ocorrem transtornos durante a execução das atas de registro de preços e/ou contratos decorrentes de



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

adesões das mencionadas atas, sempre com a participação de empresas que continuamente, descumprem e prejudicam os órgãos públicos no país por suas inexecuções, além da demora, eis que o Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preço nº 005/2017 (material de construção) obteve uma demora de mais de 02 (dois) meses entre aberto do certame (06/06/2017) e assinatura do contrato (25/08/2017), já que há necessidade na aquisição imediata dos serviços licitados para atendimento as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Autarquias e Fundos Municipais deste Município.

**3.2.2** - Tal situação não se verifica no pregão presencial, onde há mais facilidade para a condução do certame, bem como, a possibilidade de resolução imediata de problemas dessa natureza, em que o pregoeiro e sua equipe, acompanhado da área demandante e técnica podem realizar diligências para auxiliar na análise das propostas apresentadas.

**3.2.3** - O próprio TCU julgou, por meio do Acórdão nº 2789/2013 - Plenário, de relatoria do Min. Benjamin Zymler, que a utilização da forma presencial não causa nulidade de processos, quando verificado o atendimento do interesse público e que haja competitividade no certame, como ocorreu no presente, em que participaram sete empresas, das quais seis vencedoras, senão vejamos:

**3.2.4** - A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso. Em sede de Representação contra pregão presencial da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), cujo objeto é o fornecimento, transporte e instalação de 187.495 cisternas em 'polietileno, mediante registro de preços, a unidade técnica do Tribunal identificou possível irregularidade na adoção da forma presencial ao invés do pregão eletrônico. Para a unidade instrutiva, ocorrera desobediência ao art. 4º do Decreto 5.450/05, uma vez não ter havido comprovação da inviabilidade de adoção da forma eletrônica. Não obstante concordar com a análise da instância técnica, não só em razão do disposto no citado regulamento como também em vista do entendimento do Tribunal de que "a opção não justificada pelo Pregão presencial em vez do pregão na forma eletrônica, sem a comprovação de sua inviabilidade técnica, pode caracterizar ato de gestão antieconômico", ponderou o relator: (i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica "fundada tão somente no decreto presidencial e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração"; e (ii) "a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende verem garantidos por meio da licitação". Assim, passou o relator a verificar se, no caso concreto, houve ou não prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa. Como a licitação está dividida em três "itens" (lotes) independentes e autônomos entre si (item 1: 49.704 cisternas, para os estados de Alagoas, Minas Gerais e Goiás; item 2: 84.846 cisternas, para o estado da Bahia; item 3: 52.945 unidades, para Piauí e Ceará), como licitações distintas fossem, o relator separou a sua análise por "item". Quanto ao item 1, concluiu não ter havido violação a nenhum princípio básico da licitação, que a condução do certame atendeu o interesse público e que não houve prejuízo para a Administração. Diante dessas conclusões, o Tribunal, no ponto, ao seguir o voto do relator (...)" Acórdão 2789/2013-Plenário; TC 010.656/2013-8, relator Ministro Benjamin Zymler, 16.10.2013;

**a)** Como se nota, essa brilhante decisão vem a somar e traduz a realidade que tem ocorrido no Brasil, onde muitos órgãos se utilizam do pregão presencial a fim de garantir a execução de suas licitações.

**b)** Nesse sentido, a utilização do pregão presencial, garante a eficácia do certame na busca da proposta mais adequada para a Administração, isso porque na prática rotineira, o pregoeiro, no "tete a tete" com o fornecedor, tem condições de identificar qual a proposta que atenderá com



## **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

eficiência a necessidade da Administração, além de poder mostrar seu ofício e orientar os licitantes sobre as medidas que a Administração irá adotar no caso de descumprimento, alertar nos casos de mergulho.

**c)** A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;

**d)** O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas;

**e)** A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

**f)** Por fim, dentre as diversas vantagens do pregão presencial, destaca-se a possibilidade de fomentar o comércio local, segundo pesquisas realizadas pelo SEBRAE Nacional;

**3.2.5** - Nesse compasso, ao realizar o pregão presencial o Órgão não está cometendo nenhuma ilicitude, ao contrário, está garantindo a aplicação correta da legislação vigente, fomentando o comércio local, para que o lugar seja inserido no contexto social e ainda, garantindo a eficácia do plano de metas do Órgão Executor.

### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1-** Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos;

**4.2-** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de vigente, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos;

**4.3-** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**

#### **5.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

**5.1.1-** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. O não preenchimento de algum dos itens citado nesses e seus anexos cominam desclassificação do proponente fornecedor deste objeto e/ou serviço;

**5.1.2-** Os interessados deverão apresentar na fase de **credenciamento** os anexos devidamente preenchidos na forma deste regulamento e assinados pelo representante legal, sendo: **Anexo III – Declaração de Habilitação; Anexo V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP e IV – Carta de Credenciamento (se optado pelo licitante);**

**5.1.3-** Os anexos mencionados no **item 5.1.2**, deverão ser entregues à Pregoeira na fase de credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, a ausência de qualquer que seja o anexo, impedirá o participante de ser dado como credenciado, inclusive as carta de adimplência, bem como sua proposta não será aceita;

**5.1.4-** Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos



## **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

constantes do **Anexo V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP**; deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores;

### **5.2 – NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO:**

**5.2.1-** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA;

**5.2.2-** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**5.2.3-** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**5.2.4-** Empresas distintas, através de um único representante;

**5.2.5-** Interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**5.2.6-** Empresas que não constar em seu código de descrição de atividade econômica principal o CNAE (classificação nacional de atividades econômicas) a atividade fim através da classe, 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. Comprovando assim aptidão ao serviço específico contratado.

**5.2.7-** Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

**5.2.8-** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Tucuruí/PA o, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**6.1** - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

**6.1.1** - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**6.1.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.1.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)



## **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**6.1.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**6.1.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**6.1.5** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.1.6** - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

**6.1.7** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (6.1.6) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.1.8** - O disposto no subitem (6.1.6) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem (6.1.5), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **7- DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**

**7.1**- Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Travessa Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 - centro, CEP: 68456-180 - Tucuruí-PA no horário de 08h30min às 14h00min horas (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, que será fornecido por via e-mail, ou ainda, através de "DOWLOAD" do edital e seus anexos nos sites: [www.pmt.pa.gov.br](http://www.pmt.pa.gov.br) (porta do transparência da PMT), [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br)(portal dos jurisdicionados);

**7.2** - Os interessados em adquirir o presente Edital IMPRESSO do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura de Tucuruí, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), até o dia **13/03/2019** em dias úteis, no horário de **09h00min às 14:00hs** que terá o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, recolher em um banco da rede pública ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**7.3** - A NÃO REMESSA DO PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL, DE QUE TRATA O ITEM "7.1", EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, COMO ADENDOS E OUTROS Podendo ser encaminhado PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL (Modelo de **ANEXO XI**) à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: [cpl.pmt.tucuru@gmail.com](mailto:cpl.pmt.tucuru@gmail.com);

**8 - DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1-** De conformidade com o disposto no art. 12, Decreto Federal nº 3.555/00, até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, **qualquer licitante** ou **cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**, devendo fazê-lo por escrito, podendo inicialmente encaminhar por e-mail: [cpl.pmt.tucuru@gmail.com](mailto:cpl.pmt.tucuru@gmail.com), e em seguida protocolizar no endereço citado abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO**  
**CEP:68456-180 - TUCURUÍ - PARÁ**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**  
**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

**8.2-** Para as dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes ou cidadão a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, formalizará RESPOSTA, na forma de ADENDO, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, e publicará essa resposta no portal dos jurisdicionados [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e no portal de transparência [www.pmt.pa.gov.br](http://www.pmt.pa.gov.br), para conhecimento de todos os interessados;

**8.3** - Não caberá à PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos interessados quanto às RESPOSTAS publicadas, na forma do item (7.1);

**8.4-** Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item "7.1" deste edital;

**8.5-** DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTE EDITAL PERANTE A PREFEITURA, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;

**8.6** - Não serão reconhecidas as impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal, e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

**8.7** - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.

**9 - DO CREDENCIAMENTO**



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**9.1-** O CREDENCIAMENTO SERÁ INICIADO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DESIGNADO PARA A SESSÃO DE ABERTURA AS (09H:30MIN) É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A FORMULAÇÃO DE LANCES E PARA A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS NESTE PREGÃO, CONFORME PREVÊ O ART. 4º, INCISO VI, DA LEI N.º 10.520/2002 E ART. 11 INSISO IV DO DECRETO Nº 3.555/2000:

**9.1.1** - Até o horário designado para a sessão de abertura (09hs:30min), podendo ser prorrogado salvo com autorização expressa da Pregoeira para que todos os licitantes possam se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública;

**9.1.2** - Os documentos necessários para o credenciamento serão (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio), conforme abaixo descritos:

- a) Cédula de Identidade do Procurador ou Credenciado/Responsável pela Empresa;
- b) Contrato Social e alterações, podendo ser substituída pela consolidação do contrato Social;
- c) Aos representantes não sócios ou não proprietários das empresas a que representam, deverão apresentar Procuração pública ou particular, podendo ainda, ser substituído por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO IV** deste edital;
- d) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações podendo ser substituída pela consolidação do contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e um documento de identificação com foto.

**9.1.3 – DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

**9.1.3.1 - Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **ANEXO III**;

**9.1.3.2** - No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações, além dos documentos citados no item 8.1.3, "a" e "b" acima, deverão apresentar:

- a) **Declaração** de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital;

**Nota Esclarecedora:** A não apresentação do documento citado na letra "a" do subitem (9.1.3.3) acima, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

**Nota Esclarecedora** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital;

**9.2** - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem "9.1.2", letras "a", "b", "c" e "d", não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá os representantes de ofertarem lances verbais, manifestação de recursos e demais fases do procedimento licitatório;

**9.3** - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

**9.4** - Caso o credenciado ausente-se, em qualquer momento da sessão, sem a prévia autorização do Pregoeiro, a licitante por ele representada, ficará prejudicada nas fases da licitação, como por exemplo, oferta de lances verbais e ou manifestação de recursos;

**9.5** - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

**9.6** - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa, partindo para a etapa seguinte, que é a abertura dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS (conforme item 9.1.1);

**9.8** - Toda a documentação a que se refere a fase de credenciamento, deverá ser apresentada em mãos, fora dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**10 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

**10.2** - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

<b>ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Centro CEP:68456-180 - Tucuruí - Pará <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-003/2019-PMT</b> LICITANTE: (Razão Social):..... CNPJ nº:..... e-mail:.....

<b>ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
---



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Centro  
CEP:68456-180 - Tucuruí - Pará  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-003/2019-PMT**  
LICITANTE:  
(Razão Social):.....  
CNPJ nº:.....  
e-mail:.....

**11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**11.1-** A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS), DISCRIMINANDO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, O VALOR GLOBAL DO LOTE COTADO E DA PROPOSTA;

**11.2-** Os proponentes deverão apresentar Carta Proposta e proposta de preços, utilizando preferencialmente os Modelos de Carta Proposta Comercial – **ANEXO II** e modelo Planilha Descritiva de Quantidade e Preços **ANEXO II.a** deste Edital;

**11.3-** A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

**11.4-** O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

**11.5-** Os proponentes poderão cotar preços para todos os ITENS desta licitação, bem como, somente para determinado ITEM desejado.

**11.5.1-** SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, O PROPONENTE DEVERÁ ESPECIFICAR OS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS OFERTADOS, POR COMPLETO, INFORMANDO A MARCA/MODELO E/OU FABRICANTE E REFERÊNCIA, QUNATIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, ESTA ÚLTIMA QUANDO COUBER.

**11.6-** DENTRO DO ENVELOPE 01-PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

**11.7.1- Carta Proposta Comercial - ANEXO II**, acompanhada de planilha de descrições, marcas, quantidades e preços – **ANEXO II.a**, conforme modelos do Edital;

**11.7.2- Catálogos e/ou prospectos dos produtos** ofertados para locação.

**11.7.3-** Para facilitar a conferência e eventual ajuste que se faça necessário, sugerimos que a planilha de descrições, quantidades e preços, anexo integrante à Carta Proposta, além de sua apresentação em papel impresso, seja a mesma também apresentada em **excel, através de mídia eletrônica, gravada em CD-ROM ou PEN DRIVE**;



## **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**Nota Esclarecedora:** A apresentação do arquivo em CD-ROM, conforme subitem acima, é muito importante para agilização dos procedimentos, todavia, não enseja motivo para desclassificação de propostas para os proponentes que porventura, por um lapso deixarem de fazê-lo.

**11.8** - A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

### **12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**12.1-** OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, EM 01 (UMA) VIA, ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E, SOMENTE SERÃO ACEITOS SE ESTIVER DENTRO DE SEUS PRAZOS DE VALIDADE, NA DATA PREVISTA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE SEU RECEBIMENTO E ABERTURA, RESERVANDO-SE A PREFEITURA O DIREITO DE VERIFICAR, NA FONTE EMISSORA, A AUTENTICIDADE DOS MESMOS.

#### **12.1.1- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.1.1.1-** Cédula de Identidade dos sócios;

**12.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Nota Esclarecedora:** Quanto às alterações contratuais de que trata o item acima, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam **consolidados** na mesma;

**12.1.1.3** - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.1.1.4-** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**Nota Esclarecedora:** Os documentos de que trata o item (12.1.1), acima relacionados, não precisarão constar do envelope nº 2- Documentos de Habilitação, se já tiverem sido apresentados no ato de credenciamento neste Pregão;

**12.1.1.5-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.1.1.6-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual do domicílio do licitante, com apresentação da FIC;

**12.1.1.7-** Certidão Negativa de Débitos junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;

#### **12.1.2- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**12.1.2.1-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**12.1.2.2-** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**Nota Esclarecedora:** Se o domicílio da licitante for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e de Natureza Não Tributária;

**12.1.2.3-** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

**12.1.2.4-** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

**12.1.2.5-** Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST (<http://www.tst.jus.br>);

**12.1.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.1.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, onde conste o prazo de validade e **não havendo**, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência à data de abertura das Propostas;

**12.1.3.2- Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 90 (noventa) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

**12.1.3.3- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.1.3.3.1-** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**12.1.3.3.2-** SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

**a)** Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

**b)** Empresas optantes pelo **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**12.1.3.3.3-** A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido no subitem "12.1.3.3.2", cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (**>1**):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Das demonstrações contábeis referidas no subitem "12.1.3.3.2", letra "c", cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um ( $\geq 1$ ):

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

c) As fórmulas acima (itens "a" e "b") deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**12.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.1.4.1-** Alvará de Localização e Funcionamento Municipal da Sede do licitante;

**12.1.4.2-** Atestado(s) de Capacidade Técnica Comprovando que a licitante para desempenhou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, através da apresentação atestado por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços de locação de equipamentos igual ou superior ao objeto licitado. *Acompanhada(s) de nota(s) fiscal(s) que comprovem a emissão das mesmas no período da prestação dos serviços prestados*

**Certidão ou atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades semelhantes ao objeto licitado.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**a)** A Certidão ou Atestado de capacidade Técnica, de que trata o item deverá comprovar que a proponente apresentou desempenho adequado e satisfatório em contratações semelhantes anteriores, sob pena de inabilitação da licitante;

**b)** A(s) Certidão(es) ou atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

**c)** O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ/PA, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

**d)** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis;

**Nota Esclarecedora:** Sendo pessoa jurídica privado a mesma deverá ser apresentada com firma reconhecida;

**12.1.4.4- Declaração formal** de que a licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência aptos para exercer os serviços ora contratados, e, em especial, a indicação de responsável técnico pela execução dos serviços, com formação superior na área de Tecnologia da Informação (T.I), engenharia elétrica, eletrônica, eletrotécnica ou de telecomunicações;

**a)** Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho (e da ficha de empregado) ou;

**b)** A comprovação da vinculação do profissional à empresa, de que trata o item 12.1.4.4, será feita mediante a apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço com a empresa licitante;

**12.1.4.5- Declaração formal da empresa contendo seu histórico**, onde deverá ser descrita sua estrutura atual (pessoal disponível, equipamentos, materiais, etc.), tempo que atua no segmento de locação de equipamentos de informática, sua experiência no mercado, apresentando material ilustrativo como portfólio ou outros, compreendendo a experiência em locações de equipamentos de informática;

**12.1.4.7- Declaração formal informando possuir a estrutura física mínima, no Estado do Pará, com escritório local**, dotado de suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado para a execução do objeto desta contratação;

**12.1.4.9-** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação;

**12.1.4.10-** A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela comissão;

**12.1.4.11-** Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**12.1.4.14-** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

**12.1.4.15-** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**12.1.4.16-** A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

**12.1.4.17-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

**12.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (ENVELOPE 02):**

**12.1.5.1-** Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

**12.1.5.2-** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor) - **Anexo VII**;

**12.1.5.3-** Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

**12.1.5.4-** Declaração Autorizando o Município de Tucuruí/Prefeitura Municipal Para Investigações Complementares, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

**12.1.5.5-** DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA, (modelo de solicitação à SEFAZ-**ANEXO XI**), emitido pela secretaria municipal de fazenda com anuência das demais secretarias participante desse processo licitatório, que a empresa proponente advém com suas obrigações tributárias, não encontrasse em situação de mora, inadimplência ou pendência junto a quaisquer órgãos ou entidades integrantes da administração pública em nenhuma das esferas municipais. *A falta da mesma desclassificará participar deste processo;*

**12.2-** QUANDO SE TRATAR DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NO QUE SE REFERE À REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DESDE QUE A MESMA TENHA CUMPRIDO AS EXIGÊNCIAS DO SUBITEM (**9.1.3.1, letra "a"**) DESTE EDITAL.

**13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**13.1-** Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

**13.1.1-** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**13.1.2 -** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

**13.2-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.



## **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**13.2.1- OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM CÓPIAS, NÃO OBSTANTE SEJAM AUTENTICADOS, DEVERÃO TAMBÉM ESTÁ LEGÍVEIS, DE FORMA A PERMITIR COM CLAREZA A COMPREENSÃO DE TODO O TEXTO DOS MESMOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE NESTE PREGÃO;**

**13.2.2-** Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada em **horário de atendimento ao público (08:00 às 14:00hs) até 1 (um) dia que antecede a sessão de abertura e na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das 08:30 às 09:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação;

**13.3-** As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, FGTS e Trabalhista dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma;

**13.4-** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: 12.1.1-Documents Relativos à Habilitação Jurídica, 12.1.2-Documents Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, 12.1.3-Documents Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, 12.1.4-Documents Relativos à Qualificação Técnica e 12.1.5-Documents Complementares (envelope 02);

**13.5-** Constituem motivos para inabilitação do licitante, dentre outros, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

## **14- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**14.1 -** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, decreto municipal nº 009/2007, de 26/03/2007, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado;

**14.2 -** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os **envelopes 01 e 02: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as propostas de preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão;

**14.3-** Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados;

**14.4-** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes;

**14.5-** Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro;

**14.6-** Por questões de ordem e organização da sessão pública, os licitantes presentes ou representados, deverão colocar os seus aparelhos celulares no módulo silencioso, e no decorrer da sessão, somente poderão atender ligações, com a prévia autorização do Pregoeiro.

## **15 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**15.1 - SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**15.1.1** - Serão **classificados pelo pregoeiro**, o proponente autor da proposta de Menor Valor Global (Por Item), e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

**15.1.2** - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem (15.1.1), o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**15.1.3** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

**15.1.4** - Inicialmente o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto da futura contratação;

**15.1.5**- Falta de data da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, desde que presente à sessão de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

**15.1.6** - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

**15.1.6.1** - Simples falhas formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do Pregoeiro não serão motivo de desclassificação;

**15.1.7**- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

**a)** apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**b)** não atenderem às exigências contidas neste Pregão, serem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**c)** Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização dos serviços / fornecimento;

**d)** A desclassificação das propostas, com base no subitem anterior, tanto poderá ocorrer na abertura inicial da mesma, quanto no decorrer da fase de lances verbais;

**15.2** - DEFINIDA A CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, CONFORME DISPÕE O SUBITEM (15.1.1), SERÁ DADO INICIO À ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS, SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**15.2.1** – Para evitar lances com valores irrisórios ou protelatórios, em cada rodada de lances o valor mínimo será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor global de cada ITEM Pregado;

**15.2.2** - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

**15.2.3-** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o **“Valor Global” (Item)**, constante do **ANEXO II.a** deste Edital;

**15.2.4-** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, será obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como, valores considerados **inexequíveis** (com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93);

**15.2.5-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**15.2.6-** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**15.2.7-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

**15.2.8-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

**15.2.9-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

**15.2.10-** Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

**15.2.11-** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

**15.2.12** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, cujo objeto desta licitação será posteriormente registrado na Ata de Registro de Preços - ARP;

**15.2.13** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

**15.2.14-** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado “PROPOSTA CONSOLIDADA”, composta dos seguintes documentos:

**15.2.14.1-** Carta Proposta Consolidada, juntamente com a planilha de descrições, quantidades e preços, conforme modelos dos **ANEXOS II e II.a** deste edital;



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**15.2.14.2- Na proposta consolidada não será permitido o aumento de preço da planilha inicial em nenhum dos itens em que a mesma foi contemplada vencedora, bem como, as reduções de preços item-a-item deverão obrigatoriamente manter a mesma proporção percentual obtida na negociação da fase de lances verbais, aceitando-se no entanto, apenas eventuais arredondamentos que se fizerem necessários para ajuste do valor global ou do item;**

**15.3- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/6, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), DESDE QUE TENHA CUMPRIDO A EXIGÊNCIA DO SUBITEM (6.1.6, LETRA "I") DESTE EDITAL.**

**16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1-** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

**15.2-** A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva de Fornecedores para composição da Ata de Registro de Preços;

**15.3-** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, e constarão de um Anexo à Ata da sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação;

**15.4-** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ATA ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1-** Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante;

**16.2-** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso;

**16.2.1-** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**16.2.2-** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

**16.3-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;

**16.4-** Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso;



## **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**16.4.1-** Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado;

**16.4.2-** Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação;

**16.5-** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.6-** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, e comunicado via correio eletrônico, a todos os licitantes que tenham participado da sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes 01-Propostas de Preços e 02-Documentos de Habilitação.

### **17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeito a Homologação do Prefeito Municipal de Tucuruí-Pa, autoridade superior do Poder Executivo deste município;

**17.2-** Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **18 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1-** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO XIII**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

**18.2-** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura;

**18.3-** A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação;

**18.4-** A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

**18.5-** Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica;

**18.6-** O gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

**18.7** - Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação (cadastro de reserva), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital;



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**19 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1-** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dele decorrente é a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;

**19.2-** Participam da presente ARP Prefeitura, Secretarias, Autarquias e Fundos Municipais de Tucuruí-PA, abaixo descritas:

**19.2.1-** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

**19.2.2-** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**19.2.3-** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

**19.2.4-** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

**19.2.5-** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**19.2.6-** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

**19.2.7-** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

**19.2.8-** SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE;

**19.2.9-** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

**19.2.10-** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL;

**19.2.11-** COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUI – CTTUC;

**19.2.12-** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANISMO E HABITAÇÃO;

**19.2.13-** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**19.3-** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Tucuruí - Órgão Gerenciador;

**19.4-** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**19.5-** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**19.6-** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**19.7-** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ATA após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

**19.8-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

**19.9 -** Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20 - DA CONTRATAÇÃO**



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

---

**20.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre Prefeitura, Autarquias, Secretarias e/ou Fundos Municipais de Tucuruí-Pa, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO XIV** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Tucuruí-PA;

**20.2 -** Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato;

**20.3 -** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital, nível A3;

**20.4 -** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**20.5 -** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**20.6 -** Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

**20.7 -** Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes;

**20.8 -** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

**20.9 -** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**20.10-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

**20.11-** O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente.

---

**21 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

---

**21.1-** Os Serviços de locação objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal Tucuruí-PA, mediante emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO;



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**21.2** - Os serviços serão fornecidos em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço e recebimento da mesma pela CONTRATADA;

**21.3 - A EMPRESA CONTRATADA PRESTARÁ O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOS ENDEREÇOS DESCRITOS ABAIXO:**

ITEM	SECRETARIA	ENDEREÇO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI	Tv. Raimundo Ribeiro de Souza nº01 - Centro
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI-SEMAS	AV: Brasília, nº 402 - Bela Vista
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI- NOSSA AGUA	Marginal da BR:422, nº 323 - Santa Mônica
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AV: Brasília, nº 402 - Bela Vista
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMS	Rua: Jose Nery Torres nº 102 - Santa Izabel
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC	Rua: Siqueira Campos nº 159 - Jaqueira
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA	Rua: B nº 355- Jardim Paraíso
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE	Av. Sete de Setembro, s/n- Cohab
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Tv. Raimundo Ribeiro de Souza nº01 - Centro
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Rua: Siqueira Campos, s/n - Mangal
11	COMPANHIA DE TRANSITO DE TUCURUI - CTTUC	Av. Tancredo Neves, s/n- Jardim Marilucy
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANISMO E HABITAÇÃO	Rua: Don Cornélio Vermans nº 357- Santa Isabel
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Tv. Raimundo Ribeiro de Souza nº01 - Centro

**22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1-** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

**22.2-** Entregar os equipamentos objeto do presente Termo de Referência nas especificações e nos locais indicados no item 7.3 deste Termo de Referência;

**22.3** -Os serviços de locação deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de serviço emitida pela CONTRATADA;

**22.4-** Caberá a Contratada as despesas com o fornecimento de todos os insumos necessários, exceto o papel A4, assistência técnica (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, sem qualquer ônus para a contratante;

**22.5-** A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, a quantidade de suprimentos (cartucho, estabilizador, tonner, cilindro,) necessárias para a tiragem de cópias;

**22.6-** A Contratada deve realizar a entrega de toner, bem como prestar assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos, os quais passarão a contar da abertura do chamado on-line ou telefone;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

---

**22.7-** A instalação dos equipamentos deve ser feita pela Contratada sob fiscalização do Setor de Informática da Contratante;

**22.8-** Atender prontamente às chamadas da Prefeitura, Secretarias, Autarquias e Fundos Municipais, quando da necessidade sendo: em até 8 horas uteis (referente a entrega de toner/recargas) bem como, (manutenção preventiva, ajustes mecânicos, eletrônicos, substituição de peças de desgaste natural e de configuração) em até 16 horas uteis para atendimento;

**22.9-** Atendimento em até 24 horas uteis (referente a manutenção corretiva, substituição de peças estruturais ou até mesmo a substituição do equipamento do mesmo modelo)

**22.10-** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

**22.11-** Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

**22.12-** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes com pessoal, fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas que incidem sobre a prestação de serviços de locação;

**22.13-** Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

**22.14-** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**22.15-** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

**22.16-** O transporte dos equipamentos locados, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela contratada, às suas expensas e riscos, dentro do prazo e condições estabelecidos por esta Prefeitura;

**22.17-** A Contratada obriga-se a manter relatório de controle de demandas/chamadas realizados;

### **23 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**23.1-** Designar o servidor para proceder ao recebimento dos objetos requisitado pelas Secretarias, Autarquias e Departamentos;

**23.2-** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

**23.3-** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

**23.4-** Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**23.5-** Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

**23.6-** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

**23.7-** Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

**23.8-** Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

**23.9-** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

**23.10-** Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

**23.11-** Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

**23.12-** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório;

**23.13-** Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento do papel A4.

---

**24 - DAS PENALIDADES**

**24.1-** O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

I - Advertência;

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

III - Multa pelo atraso na execução dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**24.2-** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**24.3-** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**24.4- As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.**

---

**25 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**25.1-** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal e/ou fatura por ser tratar de serviço constante sob lei complementar nº 116, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais objeto do Contrato;



## **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**25.2-** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

**25.2.1** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos junto a Fazenda Federal, em validade;

**25.2.2-** Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, em validade;

**25.2.3-** Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF), em validade;

**25.2.4-** Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

**25.3-** Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE Nº:....., BANCO:.....AGÊNCIA Nº:.....

**25.4-** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

**25.5-** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

**25.6-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** - CONSTITUEM ANEXOS DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

**26.1.1-Anexo I** - Termo de Referência - TR;

**26.1.2-Anexo II** - (modelo) Carta Proposta Comercial;

**26.1.3-Anexo II.a** - (modelo) Planilha Descritiva De Quantidade e Preços;

**26.1.4-Anexo III** - (modelo) Declaração de Habilitação;

**26.1.5-Anexo IV** - (modelo) Carta de Credenciamento;

**26.1.6-Anexo V** - (modelo); Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP;

**26.1.7-Anexo VI** - (modelo) Declaração de recebimento dos documentos relativos à Licitação;

**26.1.8-Anexo VII** - (modelo) Declaração que não emprega mão de obra de menor;

**26.1.9-Anexo VIII** - (modelo) Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração;

**26.1.10-Anexo IX** - (modelo) Declaração Autorizando o Município de Tucuruí/Prefeitura Municipal para Investigações Complementares;

**26.1.11-Anexo X** - (modelo) Declaração de Inexistência de Parentesco;

**26.1.12-Anexo XI** - (modelo) Declaração de protocolo de retirada do Edital;

**26.1.14-Anexo XII** - (modelo) Solicitação de Declaração de Adimplência;

**26.1.15-Anexo XIII** - (Modelo) Minuta da Ata de Registro de Preços;

**26.1.16-Anexo XIV** - (Modelo) Minuta de Contrato;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

---

**26.2** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**26.3** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas;

**26.4**- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**26.5**- Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**26.6**- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

**26.6.1**- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**26.6.2**- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante;

**26.7**- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**26.8**- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Quadro de Avisos da Prefeitura para conhecimento dos participantes da licitação;

**26.9**- A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**26.10**- No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

**26.10.1**- Poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

**26.10.2**- Poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

**26.10.3**- A sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão;

**26.11-** As decisões do Prefeito Municipal de Tucuruí/Pa e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, bem como, serão publicados no portal dos jurisdicionados/TCM-PA, [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br);

**26.12-** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

**26.13- Fica assegurado à PREGOEIRA, o direito de:**

**26.13.1** - Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;

**26.13.2** - Suspender e remarcar a abertura da seção da presente licitação, em qualquer de suas fases, tantas e quantas vezes for necessário, para o cumprimento do bom desempenho;

**26.13.3** - Sugerir à autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que verificados as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**26.13.4** - Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;

**26.14-** A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**26.15-** A contratada ficará responsável por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da entidade de licitação durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade licitante;

**26.16-** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e demais, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e legislações pertinentes;

**26.17-** Fica eleito o foro da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tucuruí-Pa, 27 de fevereiro de 2019.

**Maria do Carmo Rita**  
Pregoeira  
Portaria nº 007/2019-GP



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**John Hebert Alves Barroso**

Membro Equipe de Apoio  
Portaria nº 007/2019-GP

**Luzeilda Ferraz Leão**

Membro Equipe de Apoio  
Portaria nº 007/2019-GP

**Hosana Vieira Linhares da Silva**

Membro Equipe de Apoio  
Portaria nº 007/2019-GP



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

**1.1-** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME O **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TUCURUI - PA**, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no presente Termo de Referência.

**1.2-** Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ não tem a obrigação de contratar a totalidade dos serviços.

**2- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO**

**2.1-** As especificações técnicas, quantitativos e valores referenciais de mercado para os serviços de locação dos equipamentos estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	SERV.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>40 UNID. COMPUTADORES</b> (Processador de geração atual com 8 núcleos, ou superior, memória de 4gb, HD 500gb, leitor de cd/dvd, com capacidade para usar em 2 monitores de 18" polegadas).	SERV.	R\$ 276,60	R\$ 11.064,00	R\$ 132.768,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>160 UNID. COMPUTADORES</b> (Processador de geração atual com 2 núcleos ou superior, memória de 4gb, hd 500gb, leitor cd/dvd, com monitor acima de 18" polegadas).	SERV.	R\$ 201,53	R\$ 32.244,80	R\$ 386.937,60
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>40 UNID. NOTEBOOK</b> (Processador de geração atual com 8 núcleos ou superior, memória de 4gb, hd 500gb, leitor de cd/dvd, com tela de 14" polegadas).	SERV.	R\$ 284,77	R\$ 11.390,80	R\$ 136.689,60
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>80 MULTIFUNCIONAL MONOGROMÁTICA</b> (Impressora multifuncional laser monocromática 4000 páginas mês).	SERV.	R\$ 1.053,33	R\$ 84.266,40	R\$ 1.011.196,80
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>15 MULTIFUNCIONAL COLORIDA</b> (Impressora multifuncional laser colorida 4000 páginas mês).	SERV.	R\$ 623,33	R\$ 9.349,95	R\$ 112.199,40
<b>VALOR TOTAL MÉDIO MÊS.....R\$</b>					<b>148.315,95</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 12 MESES.....R\$</b>					<b>1.779.791,40</b>

**3 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**



## **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**3.1** – Participam do presente certame Sistema de Registro de Preços – SRP as Secretarias e Fundos Municipais de Tucuruí-PA, abaixo descritas:

- 3.1.1-** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;
- 3.1.2-** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 3.1.3-** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI;
- 3.1.4-** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
- 3.1.5-** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 3.1.6-** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- 3.1.7-** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- 3.1.8-** SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE;
- 3.1.9-** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- 3.1.10-** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL;
- 3.1.11-** COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUI – CTTUC;
- 3.1.12-** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANISMO E HABITAÇÃO;
- 3.1.13-** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### **4 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA**

A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP.

### **5 – FUNDAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

### **6 – JUSTIFICATIVAS**

#### **6.1- DA LICITAÇÃO:**

**6.1.1-** Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a Prefeitura Municipal e Secretarias- pertencentes ao processo em apreço, realizar as contratações em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições de preço através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na locação dos itens, sem ainda a necessidade de previa manifestação orçamentária. Uma vez que a locação dos equipamentos, ora pedida é de grande utilidade para dar continuidade aos serviços ao longo do ano, abrangendo toda a necessidade da Prefeitura Municipal, mantendo os serviços e manutenção das atividades administrativas em perfeito funcionamento, considerando que atualmente os computadores, impressoras e notebook existente são insuficientes para atender as necessidades de toda Prefeitura, bem como, já são ultrapassados e acabam não atendendo a demanda da Prefeitura. Por outro lado, a contratação de empresa especializada no ramo de locação dos equipamentos em comento, acaba por ser bastante proveitoso para Município, tendo em vista, que os equipamentos são disponibilizados por contratada, e a substituição dos equipamentos de informática ocorrerá em um prazo bastante curto, o que não afetará as atividades essenciais da administração pública. Opta-se pela locação e não aquisição em razão do princípio da eficiência, pois com a locação teremos sempre equipamentos capazes de atender as necessidades, sem percas com paradas em manutenção, cabendo a contratada a substituição de equipamentos defeituosos, reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva, além de equipe própria para



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

---

atendimento ao respectivo contrato, além da locação ser menos oneroso para Município, tendo em vista, que a manutenção dos equipamentos ficará por conta da Contratada e a substituição dos computadores defeituosos. Diante do histórico com a série de considerações apresentadas, parece-nos plenamente caracterizada a necessidade Administrativa do Gabinete do Prefeito, departamentos, Secretarias e Fundos Municipais em proceder com a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática (Computadores, Impressoras, Notebook), em razão da ausência de equipamentos para uso dos servidores ou pela falta de manutenção dos equipamentos que estão inservível para utilização;

**6.1.2-** As quantidades relacionadas no Termo de Referência, visam a manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preço mostra-se como a ferramenta mais adequada a celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício;

**6.1.3-** Quanto ao critério de julgamento para preço médio, foi utilizado os preços praticados no mercado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

**6.2- DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.2.1** - No caso em questão, a forma presencial é a mais adequada, razoável para o pleno atendimento do interesse público, vez que na forma eletrônica, rotineiramente ocorrem transtornos durante a execução das atas de registro de preços e/ou contratos decorrentes de adesões das mencionadas atas, sempre com a participação de empresas que continuamente, descumprem e prejudicam os órgãos públicos no país por suas inexecuções, além da demora, eis que o Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preço nº 005/2017 (material de construção) obteve uma demora de mais de 02 (dois) meses entre aberturado do certame (06/06/2017) e assinatura do contrato (25/08/2017), já que há necessidade na aquisição imediata dos serviços licitados para atendimento as necessidades da Prefeitura, Secretarias, Autarquias e Fundos Municipais deste Município;

**6.2.2** - Tal situação não se verifica no pregão presencial, onde há mais facilidade para a condução do certame, bem como, a possibilidade de resolução imediata de problemas dessa natureza, em que o pregoeiro e sua equipe, acompanhado da área demandante e técnica podem realizar diligências para auxiliar na análise das propostas apresentadas;

**6.2.3** - O próprio TCU julgou, por meio do Acórdão nº 2789/2013 - Plenário, de relatoria do Min. Benjamim Zymler, que a utilização da forma presencial não causa nulidade de processos, quando verificado o atendimento do interesse público e que haja competitividade no certame, como ocorreu no presente, em que participaram sete empresas, das quais seis vencedoras, senão vejamos:

**6.2.4** - A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso. Em sede de Representação contra pregão presencial da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), cujo objeto é o fornecimento, transporte e instalação de 187.495 cisternas em 'polietileno, mediante registro de preços, a unidade técnica do Tribunal identificou possível irregularidade na adoção da forma presencial ao invés do pregão eletrônico. Para a unidade instrutiva, ocorrera desobediência ao art. 4º do Decreto 5.450/05, uma vez não ter havido comprovação da inviabilidade de adoção da forma eletrônica. Não obstante concordar com a análise da instância técnica, não só em razão do disposto no citado regulamento como também em vista do entendimento do Tribunal de que "a opção não justificada pelo Pregão



## **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

presencial em vez do pregão na forma eletrônica, sem a comprovação de sua inviabilidade técnica, pode caracterizar ato de gestão antieconômico”, ponderou o relator: (i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica “fundada tão somente no decreto presidencial e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração”; e (ii) “a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende verem garantidos por meio da licitação”. Assim, passou o relator a verificar se, no caso concreto, houve ou não prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa. Como a licitação está dividida em três “itens” (lotes) independentes e autônomos entre si (item 1: 49.704 cisternas, para os estados de Alagoas, Minas Gerais e Goiás; item 2: 84.846 cisternas, para o estado da Bahia; item 3: 52.945 unidades, para Piauí e Ceará), como licitações distintas fossem, o relator separou a sua análise por “item”. Quanto ao item 1, concluiu não ter havido violação a nenhum princípio básico da licitação, que a condução do certame atendeu o interesse público e que não houve prejuízo para a Administração. Diante dessas conclusões, o Tribunal, no ponto, ao seguir o voto do relator (...). Acórdão 2789/2013-Plenário; TC 010.656/2013-8, relator Ministro Benjamin Zymler, 16.10.2013;

**a)** Como se nota, essa brilhante decisão vem a somar e traduz a realidade que tem ocorrido no Brasil, onde muitos órgãos se utilizam do pregão presencial a fim de garantir a execução de suas licitações;

**b)** Nesse sentido, a utilização do pregão presencial, garante a eficácia do certame na busca da proposta mais adequada para a Administração, isso porque na prática rotineira, o pregoeiro, no “tete a tete” com o fornecedor, tem condições de identificar qual a proposta que atenderá com eficiência a necessidade da Administração, além de poder mostrar seu ofício e orientar os licitantes sobre as medidas que a Administração irá adotar no caso de descumprimento, alertar nos casos de mergulho;

**c)** A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02;

**d)** O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas;

**e)** A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;

**f)** Por fim, dentre as diversas vantagens do pregão presencial, destaca-se a possibilidade de fomentar o comércio local, segundo pesquisas realizadas pelo SEBRAE Nacional;

**6.2.5** - Nesse compasso, ao realizar o pregão presencial o Órgão não está cometendo nenhuma ilicitude, ao contrário, está garantindo a aplicação correta da legislação vigente, fomentando o comércio local, para que o lugar seja inserido no contexto social e ainda, garantindo a eficácia do plano de metas do Órgão Executor.

### **7- DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**7.1-** Os Serviços de locação objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal Tucuruí-PA, mediante emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO;

**7.2** - Os serviços serão fornecidos em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA;

**7.3 - A EMPRESA CONTRATADA PRESTARÁ O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOS ENDEREÇOS DESCRITOS ABAIXO:**



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

<b>ITEM</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI	Tv. Raimundo Ribeiro de Souza nº01 - Centro
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI-SEMAS	AV: Brasília, nº 402 – Bela Vista
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI- NOSSA AGUA	Marginal da BR:422, nº 323 – Santa Mônica
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AV: Brasília, nº 402 – Bela Vista
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMS	Rua: Jose Nery Torres nº 102 – Santa Izabel
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC	Rua: Siqueira Campos nº 159 – Jaqueira
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA	Rua: B nº 355- Jardim Paraíso
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE	Av. Sete de Setembro, s/n- Cohab
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Tv. Raimundo Ribeiro de Souza nº01 - Centro
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Rua: Siqueira Campos, s/n - Mangal
11	COMPANHIA DE TRANSITO DE TUCURUI - CTTUC	Av. Tancredo Neves, s/n- Jardim Marilucy
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANISMO E HABITAÇÃO	Rua: Don Cornélio Vermans nº 357- Santa Isabel
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Tv. Raimundo Ribeiro de Souza nº01 - Centro

**8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**8.1-** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

**8.2-** Entregar os equipamentos objeto do presente Termo de Referência nas especificações e nos locais indicados no item 7.3 deste Termo de Referência;

**8.3** -Os serviços de locação deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de serviço emitida pela CONTRATADA;

**8.4-** Caberá a Contratada as despesas com o fornecimento de todos os insumos necessários, exceto o papel A4, assistência técnica (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, sem qualquer ônus para a contratante;

**8.5-** A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, a quantidade de suprimentos (cartucho, estabilizador, tonner, cilindro,) necessárias para a tiragem de cópias;

**8.6-** A Contratada deve realizar a entrega de toner, bem como prestar assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos, os quais passarão a contar da abertura do chamado on-line ou telefone;

**8.7-** A instalação dos equipamentos deve ser feita pela Contratada sob fiscalização do Setor de Informática da Contratante;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

- 8.8-** Atender prontamente às chamadas da Prefeitura, Secretarias, Autarquias e Fundos Municipais, quando da necessidade sendo: em até 8 horas uteis (referente a entrega de toner/recargas) bem como, (manutenção preventiva, ajustes mecânicos, eletrônicos, substituição de peças de desgaste natural e de configuração) em até 16 horas uteis para atendimento;
- 8.9-** Atendimento em até 24 horas uteis (referente a manutenção corretiva, substituição de peças estruturais ou até mesmo a substituição do equipamento do mesmo modelo);
- 8.10-** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 8.11-** Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 8.12-** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes com pessoal, fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas que incidem sobre a prestação de serviços de locação;
- 8.13-** Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 8.14-** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.15-** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 8.16-** O transporte dos equipamentos locados, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela contratada, às suas expensas e riscos, dentro do prazo e condições estabelecidos por esta Prefeitura;
- 8.17-** A Contratada obriga-se a manter relatório de controle de demandas/chamadas realizados;

---

**9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

---

- 9.1-** Designar o servidor para proceder ao recebimento dos objetos requisitado pelas Secretarias, Autarquias e Departamentos;
- 9.2-** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 9.3-** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
- 9.4-** Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 9.5-** Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 9.6-** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando



## **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.7-** Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

**9.8-** Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

**9.9-** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

**9.10-** Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

**9.11-** Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

**9.12-** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório;

**9.13-** Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento do papel A4.

### **10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1-** Comprovação de aptidão da licitante para desempenho dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s), com firma reconhecida, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de locação de equipamentos igual ou superior ao objeto licitado;

**10.2-** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência aptos para exercer os serviços ora contratados, e, em especial, a indicação de responsável técnico pela execução dos serviços, com formação superior na área de Tecnologia da Informação (T.I);

**10.2.1-** A comprovação da vinculação do profissional à empresa, de que trata o item acima, será feita mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda outro documento comprobatório, na forma da lei;

**10.3-** Declaração da empresa contendo seu histórico, onde deverá ser descrita sua estrutura atual (pessoal disponível, equipamentos, materiais, etc.), tempo que atua no segmento de locação de equipamentos de informática, sua experiência no mercado, apresentando material ilustrativo como portfólio, compreendendo a experiência em locações de equipamentos de informática.

**10.4-** Declaração informando possuir a estrutura física mínima, no Estado do Pará, com escritório local, dotado de suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado para a execução do objeto desta contratação.

### **11 – DAS PENALIDADES**

**11.1-** O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

I - Advertência;

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

III - Multa pelo atraso na execução dos serviços;



## **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**11.2-** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**11.3-** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**11.4- As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.**

### **12 – DO PREÇO**

**12.1** - O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita à Homologação do Prefeito Municipal de Tucuruí-Pa, autoridade superior do Poder Executivo deste município;

**13.2-** Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14– DA FORMALIZAÇÃO VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1-** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

**14.2-** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura;

**14.3-** A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação;

**14.4-** A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

**14.5-** Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica;

**14.6-** O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de Tucuruí;

**14.7** - Se o licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as



## **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação (cadastro de reserva), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital;

### **15 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**15.1** - O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Tucuruí, através das suas Secretaria Municipal, Autarquias e Departamentos no âmbito municipal, conforme a solicitação dos seus pedidos originais e contratos formulados;

### **16 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - As despesas serão pagas com os recursos próprios e federais das Secretarias, Autarquias e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura de cada contrato.

### **17- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1** - Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**17.2** - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do(s) contrato(s) será(ão) estabelecido(s) no momento de solicitação de contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

### **18- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - A ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Ordenadora de Despesa o Órgão Gerenciador e pela Responsável pela Comissão Permanente de Licitação, observando o disposto do decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2019 - "Regulamento do Registro de Preços".

### **19- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**19.1-** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### **20- DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REISTRADOS**

**20.1-** Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

**20.1.1-** Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

**20.1.2** - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**21 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

**21.1 – DO FATURAMENTO**

**21.1.1-** As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, mediante a entrega dos serviços, em nome da CONTRATANTE, CONFORME CONTRATO E NOTA DE EMPENHO.

**21.1.2 -** O QUANTITATIVO A SER FATURADO PELA CONTRATADA SERÁ OBRIGATORIAMENTE O RESULTADO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS FEITA NA PRESENÇA DO FISCAL DO CONTRATO OU DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.

**21.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**21.2.1-** Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) em de acordo com medição dos serviços de locação executado após a apresentação dos seguintes documentos:

**21.2.1.1-** Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

**21.2.1.2-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

**21.2.1.3-** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**21.2.1.4-** Ordem de Serviços;

**21.2.1.5-** Ateste do fiscal do contrato.

**21.2.2-** Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE Nº:....., BANCO:.....AGÊNCIA Nº:.....

**21.2.3-** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

**21.2.4-** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

**21.2.5-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**22– DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1-** Ficam designados nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, para acompanhar a execução e a entrega do objeto deste Pregão os servidores: \_\_\_\_\_, portaria nº \_\_\_\_\_, representando a \_\_\_\_\_ ou prepostos credenciados pela CONTRATANTE tendo as seguintes atribuições:

- a) Conferir os serviços e sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

- b) Solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
- c) Restrições a respeito do fornecimento dos serviços ou da atuação da CONTRATADA e de seus empregados e prepostos;
- d) Determinações de providências para o cumprimento das especificações;
- e) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

**22.2-** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços objeto do certame, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**22.3-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Wilson Wischansky**  
Chefe de Gabinete



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**ANEXO II**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**(modelo)**

**CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

....., ..... de .....de 2019.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: Pregão Presencial Por SRP nº PP-003/2019-PMT**  
**Processo nº 20190021**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TUCURUI – PA**, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R\$......(.....), para os item(ns) de nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Pregoeira e Equipe de Apoio;
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

---

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**ANEXO II.a**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

(modelo)

**PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: Pregão Presencial Por SRP nº PP-003/2019-PMT**  
**Processo nº 20190021**

**LANCE VERBAL PARA OS ITENS: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA**

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	SERV.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>40 UNID. COMPUTADORES</b> (Processador de geração atual com 8 núcleos, ou superior, memória de 4gb, HD 500gb, leitor de cd/dvd, com capacidade para usar em 2 monitores de 18" polegadas).	SERV.			
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>160 UNID. COMPUTADORES</b> (Processador de geração atual com 2 núcleos ou superior, memória de 4gb, hd 500gb, leitor cd/dvd, com monitor acima de 18" polegadas).	SERV.			
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>40 UNID. NOTEBOOK</b> (Processador de geração atual com 8 núcleos ou superior, memória de 4gb, hd 500gb, leitor de cd/dvd, com tela de 14" polegadas).	SERV.			
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>80 MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA</b> (Impressora multifuncional laser monocromática 4000 paginas mês).	SERV.			
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>15 MULTIFUNCIONAL COLORIDA</b> (Impressora multifuncional laser colorida 4000 páginas mês).	SERV.			
<b>VALOR TOTAL MÊS.....R\$</b>					
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES.....R\$</b>					

**VALOR TOTAL R\$.....(.....)**

Local e data, .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**ANEXO III**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**  
**Processo nº 20190021**

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº .....,por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.)Declara ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TUCURUI – PA.** Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data, .....

---

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**ANEXO IV**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**(modelo)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**  
**Processo nº 20190021**

A empresa....., inscrito no CNPJ nº ....., com sede na cidade de .....estado do.....Rua/Av.....nº.....,Bairro....., inscrita no CNPJ sob o nº....., pela presente CREDENCIA o Sr....., portador do documento de Identidade nº.....e CPF nº....., para representá-la na Licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TUCURUI – PA** supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data.....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG

**Atenção: Este instrumento somente terá validade se houver Reconhecimento de firma da pessoa que o assinou.**



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**ANEXO V**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**  
**Processo nº 20190021**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TUCURUI – PA.**

( ) há regularidade fazendária

( ) não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

---

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / e-mail: .....



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**ANEXO VI**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**  
**Processo nº 20190021**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Tucuruí os documentos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TUCURUI – PA.**

Local/Data.....

---

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**ANEXO VII**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**  
**Processo nº 20190021**

objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TUCURUI – PA.**

A empresa....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

---

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**ANEXO VIII**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**  
**Processo nº 20190021**

objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TUCURUI – PA.**

A empresa....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

---

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**ANEXO IX**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**(modelo)**

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PREFEITURA MUNICIPAL PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**  
**Processo nº 20190021**

A empresa....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., O signatário do presente, Autoriza, por este instrumento o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PREFEITURA MUNICIPAL a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TUCURUI – PA.**

Local/Data.....

---

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**ANEXO X**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**  
**Processo nº 20190021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TUCURUI – PA.**

A empresa....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., abaixo assinado, DECLARA:

“Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ”.

Local/Data.....

---

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**ANEXO XI**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**(modelo)**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ-PA  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**  
**Processo nº 20190021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TUCURUI – PA.**

<b>Razão Social:</b>	
<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>CNPJ nº:</b>	
<b>Insc. Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone e fax:</b>	
<b>Atividade principal:</b>	
<b>Pessoa p/contato:</b>	

Pessoa para contato:.....Recebemos, por intermédio de acesso à página:

- ( ) Ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Tucuruí.
- ( ) No sitio: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (TCM mural de licitações consultas)
- ( ) e-mail: [www.pmt.pa.gov.br](mailto:www.pmt.pa.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/Data.....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pregoeiro

**OBS:**  
Senhor Licitante,



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Tucuruí e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: [cpl.pmt.tucuruí@gmail.com](mailto:cpl.pmt.tucuruí@gmail.com)

A não remessa do protocolo de retirada do edital exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**ANEXO XII**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**(modelo)**

**SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

À  
Sra. Jaqueline Rodrigues da Silva  
Secretaria Municipal Fazenda

Eu Sr. (.....inserir nome.....), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., representante legal da empresa (.....inserir razão social da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....inserir número do CNPJ.....), com sede no endereço (.....inserir endereço completo.....), no exercício da competência conferida pelos estatutos sociais da empresa, solicito a esse poder público municipal fazendário, **DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO AS SECRETARIAS** que se fazem necessária a participação no processo licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº 20190021** que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TUCURUI - PA**, com data de abertura para o dia\_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Local/Data.....

---

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº 20190021**

**ANEXO XIII**

(modelo)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que, entre si, celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ** ou **AUTARQUIA** e ou **FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ-PA** e de outro a(s) empresa(s) na forma abaixo.

**3PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**  
**Processo nº 20190021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Centro – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ...., RG nº. .... e CPF sob o nº. ...., residente à Rua ....., Cep ....., Tucuruí – Pa., neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente acordo, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**, em face da classificação da proposta de preços para formação da desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os fornecedores e preços para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços com **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua publicação. Esta será utilizada pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, Secretarias, Autarquias e Fundos Municipais, com as empresas que tiverem os preços registrados.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas dos **FORNECEDORES REGISTRADOS**.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TUCURUI – PA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 20190021**.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**2.1.a.** Empresa vencedora do(s) **Item(s)**:....., devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº....., sediada à Rua....., Bairro:....., cidade:..... CEP:....., classificada e registrada em primeiro lugar com o respectivo lance final, conforme preços registrados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	SERV.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>40 UNID. COMPUTADORES</b> (Processador de geração atual com 8 núcleos, ou superior, memória de 4gb, HD 500gb, leitor de cd/dvd, com capacidade para usar em 2 monitores de 18" polegadas).MARCA:	SERV.			
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>160 UNID. COMPUTADORES</b> (Processador de geração atual com 2 núcleos ou superior, memória de 4gb, hd 500gb, leitor cd/dvd, com monitor acima de 18" polegadas). MARCA:	SERV.			
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>40 UNID. NOTEBOOK</b> (Processador de geração atual com 8 núcleos ou superior, memória de 4gb, hd 500gb, leitor de cd/dvd, com tela de 14" polegadas). MARCA:	SERV.			
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>80 MULTIFUNCIONAL MONOGROMÁTICA</b> (Impressora multifuncional laser monocromática 4000 paginas mês). MARCA:	SERV.			
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>15 MULTIFUNCIONAL COLORIDA</b> (Impressora multifuncional laser colorida 4000 páginas mês). MARCA:	SERV.			
<b>VALOR TOTAL MÉDIO MÊS.....R\$</b>					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 12 MESES.....R\$</b>					

**VALOR TOTAL DO CERTAME R\$.....(.....)**

**2.2** Ficam incluídos nesta Ata como cadastro de reserva, conforme **Anexo** e na sequência da classificação do certame, o registro dos licitantes que aceitaram, no ato da negociação pós definição do vencedor, cotar suas locações nos preços registrados;

**2.3** A habilitação do fornecedor que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese de cancelamento do registro da empresa vencedora e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no certame no item 12.1 desta ata.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1** A forma de execução será de acordo com as necessidades das SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEPARTAMENTOS, conforme Edital.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE RECEBIMENTO**



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

---

**4.1** O recebimento dos produtos se dará:

- I.** Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo servidor designado pela Administração, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- II.** Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório;

**4.2** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

**4.3** Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, pelos agentes acima mencionados;

**4.4** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** Pelas aquisições a serem realizadas a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI pagará aos **FORNECEDORES REGISTRADOS**, conforme os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelos **FORNECEDORES REGISTRADOS** de Nota Fiscal, devidamente formalizada e atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

**7.2** A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**7.3** Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

**8.2** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura;

**8.3** A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação;

**8.4** A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

**8.5** Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica;

**8.6** O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal de Tucuruí;

**8.7** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação (cadastro de reserva), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital;

**9 - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

**9.2** Proceder a entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

**9.3** Entregar os produtos adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais;

**9.4** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

**9.5** Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**9.7** Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

**9.8** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

**9.9** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

**9.10** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**9.11** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

**9.12** Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

**9.13** Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

**9.14** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;

**9.15** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**9.16** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

**9.17** Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**8.1.9-** O transporte dos materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela contratada, às suas expensas e riscos, dentro do prazo e condições estabelecidos por esta Prefeitura;

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**10.1** – Designar o servidor para proceder ao recebimento dos objetos requisitado pelas Secretarias, Autarquias e Departamentos;

**10.2** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

**10.3** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

**10.4** Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**10.5** Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

**10.6** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

**10.7** Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

**10.8** Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

**10.9** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

**10.10** Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

**10.11** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**11.1** O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Tucuruí, através das suas Secretaria Municipal, Autarquias e Departamentos no âmbito municipal, conforme a solicitação dos seus pedidos originais e contratos formulados.

**11.1** Participam do presente certame Sistema de Registro de Preços – SRP as Secretarias e Fundos Municipais de Tucuruí-PA, abaixo descritas:

**11.1.1** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI;

**11.1.2** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**11.1.3** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI;

**11.1.4** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

**11.1.5** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**11.1.6** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

**11.1.7** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO ECONIMICO – SEMAPEC;

**11.1.8** SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE;

**11.1.9** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

**11.1.10** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL;

**11.1.11** COMPANHIA DE TRANSITO DE TUCURUI – CTTUC;

**11.1.12** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

**11.1.13-** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Ordenadora de Despesa o Órgão Gerenciador e pela Responsável pela Comissão Permanente de Licitação, observando o disposto do decreto Municipal nº. nº 001, de 02 de Janeiro de 2019 - "Regulamento do Registro de Preços".



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Prefeitura M. de Tucuruí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta pelo período de vigência desta Ata;
- f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

**13.2** Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar;

**13.3** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Tucuruí;

**13.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1 OS FORNECEDORES REGISTRADOS** terão seus registros cancelados, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013;

**14.2 OS FORNECEDORES REGISTRADOS** poderá requerer à Prefeitura Municipal de Tucuruí o cancelamento do seu registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**15.1** Aplicam-se a esta ATA DE REGISTRO de Preços decorrente de PREGÃO PRESENCIAL, a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, por analogia o Decreto Presidencial nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Tucuruí, firmar contratações nas demandas estimadas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT;**

**17.2** Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via de, assinada Contratante, bem como, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Tucuruí - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
CNPJ Nº  
NOME DO PREFEITO

---

FORNECEDOR VENCEDOR DO(S) ITEM (S)

XXXXX  
EMPRESA.....  
CNPJ (MF) n.º

---

FORNECEDOR VENCEDOR DOS LOTES:

XXX  
EMPRESA.....  
CNPJ (MF) n.º



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**ANEXO I - ATA REGISTRO DE PREÇO**

**CADASTRO DE RESERVA**

Os fornecedores do CADASTRO DE RESERVA do **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº PP-003/2019-PMT, Processo nº 20190021**, são os seguintes desta Ata:

**PARA O(S) ITEM(S): XXX**

**EMPRESA REGISTRADA EM PRIMEIRO LUGAR:** ....., CNPJ/MF Nº..... sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para a prestação de serviço de locação de equipamentos de informática, pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora;



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**ANEXO XIV  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATATO Nº XXXXXX**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ ou AUTARQUIA ou FUNDOS MUNICIPAIS DE TUCURUÍ-PA**, com sede nesta cidade, à ....., nº ....., Bairro:....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado à ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-003/2019-PMT**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE TUCURUI - PA**, do presente contrato, especificado no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº **PP-003/2019-PM**, que, com seus anexos, integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	SERV.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>40 UNID. COMPUTADORES</b> (Processador de geração atual com 8 núcleos, ou superior, memória de 4gb, HD 500gb, leitor de cd/dvd, com capacidade para usar em 2 monitores de 18" polegadas). MARCA:	SERV.			
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>160 UNID. COMPUTADORES</b> (Processador de geração atual com 2 núcleos ou superior, memória de 4gb, hd 500gb, leitor cd/dvd, com monitor acima de 18" polegadas). MARCA:	SERV.			



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>40 UNID. NOTEBOOK</b> (Processador de geração atual com 8 núcleos ou superior, memória de 4gb, hd 500gb, leitor de cd/dvd, com tela de 14" polegadas). MARCA:	SERV.			
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>80 MULTIFUNCIONAL MONOGROMÁTICA</b> (Impressora multifuncional laser monocromática 4000 paginas mês). MARCA:	SERV.			
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE <b>15 MULTIFUNCIONAL COLORIDA</b> (Impressora multifuncional laser colorida 4000 páginas mês). MARCA:	SERV.			
<b>VALOR TOTAL MÊS .....R\$</b>					
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES.....R\$</b>					

**VALOR TOTAL R\$.....(.....)**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**2.1** Os Serviços de locação objeto de cada Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e/ou Fundo Municipal Tucuruí-PA, mediante emissão de ORDEM DE FORNECIMENTO;

**2.2** Os serviços serão fornecidos em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA;

**2.3** A EMPRESA CONTRATADA PRESTARÁ O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOS ENDEREÇOS DESCRITOS ABAIXO, ATENDENDO A CONFORMIDADE DA SECRETARIA OU AUTARQUIA OU FUNDO MUNICIPAL SOLICITANTE:

ITEM	SECRETARIA	ENDEREÇO
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI	Tv. Raimundo Ribeiro de Souza nº01 - Centro
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI-SEMAS	AV: Brasília, nº 402 - Bela Vista
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ- NOSSA AGUA	Marginal da BR:422, nº 323 - Santa Mônica
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AV: Brasília, nº 402 - Bela Vista
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMS	Rua: Jose Nery Torres nº 102 - Santa Izabel
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC	Rua: Siqueira Campos nº 159 - Jaqueira
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA	Rua: B nº 355- Jardim Paraíso
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE	Av. Sete de Setembro, s/n- Cohab
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Tv. Raimundo Ribeiro de Souza nº01 - Centro
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE	Rua: Siqueira Campos, s/n - Mangal



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

	DESENVOLVIMENTO RURAL	
11	COMPANHIA DE TRANSITO DE TUCURUI - CTTUC	Av. Tancredo Neves, s/n- Jardim Marilucy
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANISMO E HABITAÇÃO	Rua: Don Cornélio Vermans nº 357- Santa Isabel
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Tv. Raimundo Ribeiro de Souza nº01 - Centro

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 Pela CONTRATANTE:**

**3.1** Designar o servidor para proceder ao recebimento dos objetos requisitado pelas Secretarias, Autarquias e Departamentos;

**3.1.2** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

**3.1.3** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

**3.1.4** Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**3.1.5** Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

**3.1.6** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

**3.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

**3.1.8** Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

**3.1.9** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

**3.1.10** Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

**3.1.11** Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

**3.1.12** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório;

**3.1.13** Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento do papel A4.

**3.2 Pela CONTRATADA:**



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

- 3.2.1** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 3.2.2-** Entregar os equipamentos objeto do presente Termo de Referência nas especificações e nos locais indicados no item 7.3 deste Termo de Referência;
- 3.2.3** Os serviços de locação deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de serviço emitida pela CONTRATADA;
- 3.2.4** Caberá a Contratada as despesas com o fornecimento de todos os insumos necessários, exceto o papel A4, assistência técnica (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, sem qualquer ônus para a contratante;
- 3.2.5** A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, a quantidade de suprimentos (cartucho, estabilizador, tonner, cilindro,) necessárias para a tiragem de cópias;
- 3.2.6-** A Contratada deve realizar a entrega de toner, bem como prestar assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos, os quais passarão a contar da abertura do chamado on-line ou telefone;
- 3.2.7-** A instalação dos equipamentos deve ser feita pela Contratada sob fiscalização do Setor de Informática da Contratante;
- 3.2.8** Atender prontamente às chamadas da Prefeitura, Secretarias, Autarquias e Fundos Municipais, quando da necessidade sendo: em até 8 horas uteis (referente a entrega de toner/recargas) bem como, (manutenção preventiva, ajustes mecânicos, eletrônicos, substituição de peças de desgaste natural e de configuração) em até 16 horas uteis para atendimento;
- 3.2.9** Atendimento em até 24 horas uteis (referente a manutenção corretiva, substituição de peças estruturais ou até mesmo a substituição do equipamento do mesmo modelo)
- 3.2.10** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 3.2.11** Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 3.2.12** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes com pessoal, fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas que incidem sobre a prestação de serviços de locação;
- 3.2.13** Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 3.2.14** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 3.2.15** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 3.2.16** O transporte dos equipamentos locados, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela contratada, às suas expensas e riscos, dentro do prazo e condições estabelecidos por esta Prefeitura;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**3.2.17** A Contratada obriga-se a manter relatório de controle de demandas/chamadas realizados;

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**4.1** A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93, bem como o estabelecido no Art. 87 do mesmo diploma legal.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação e adjudicação, confirmando o julgamento das propostas, da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT**, (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PROCESSO Nº **20190021**.

**6 - CLAÚSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

**6.1** Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei Nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

**7 - CLAÚSULA SÉTIMA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES**

**7.1** Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas serão pagas com os recursos mediante a indicação orçamentária feita no momento de lavratura de cada contrato sob a cobertura das dotações previstas no orçamento do ano vigente.

**9 - CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO**

**9.1** O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$......(.....).

**9.2** A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts. 57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**10.1 DO FATURAMENTO**

**10.1.1** As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, mediante a entrega do produto, em nome da CONTRATANTE, CONFORME CONTRATO E NOTA DE EMPENHO;

**10.1.2** O QUANTITATIVO A SER FATURADO PELA CONTRATADA SERÁ OBRIGATORIAMENTE O RESULTADO DA ENTREGA DOS PRODUTOS FEITA NA PRESENÇA DO FISCAL DO CONTRATO OU DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.

**10.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.2.1** Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

**10.2.1.1** Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

**10.2.1.2** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**10.2.1.3** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**10.2.1.4** Certidão Negativa Trabalhista;

**10.2.1.5** Ordem de Serviços;

**10.2.1.6** Ateste do fiscal do contrato.

**10.2.2** Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE Nº:.....BANCO:.....,AGÊNCIA Nº:.....

**10.2.3** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

**10.2.4** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

**10.2.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS**

**12.1** A CONTRATANTE independentemente das garantias poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Fornecimento dos bens em desacordo com as especificações;

b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,

c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados ao fornecimento dos bens ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos produto ou morais a CONTRATANTE.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** Ficam designados nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, para acompanhar a execução e a entrega do objeto deste Pregão os servidores: \_\_\_\_\_, portaria nº \_\_\_\_\_, representando a \_\_\_\_\_ ou prepostos credenciados pela CONTRATANTE tendo as seguintes atribuições:

- a) Conferir os bens e sua conformidade com as especificações, prazos e cronogramas integrantes deste contrato;
- b) Solução das consultas e solicitações formuladas pela CONTRATADA;
- c) Restrições a respeito do fornecimento dos bens ou da atuação da CONTRATADA e de seus empregados e prepostos;
- d) Determinações de providências para o cumprimento das especificações; e
- e) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessário ou conveniente ao trabalho da Fiscalização.

**13.2** O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens objeto do certame, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**14 - CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS BENS**

**14.1** Todos os materiais deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição;

- a) Os bens deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos, após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATADA;
- b) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10% (dez por cento). Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira quanto ao fornecimento dos bens a serem entregues;
- c) A reparação ou substituição dos bens recusados deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos;
- d) Esgotado este prazo a CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita as penalidades cabíveis.



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

---

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**15.1** O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

**15.2** Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

**15.3** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente;

**15.4** Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

**15.4.1** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente;

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração;

**16.2** O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 10% (dez por cento);

**16.3** A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada;

**16.4** Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**16.5** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**17.1** A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea "h" acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

**18.1** É vedado a CONTRATADA:

**18.1.1** Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**18.1.2** Interromper unilateralmente o fornecimento do bem sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

**18.1.3** A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

**19.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO CENTRO  
CEP 68.456-180 - TUCURUÍ – PARÁ.**

**19.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

**19.3** A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos;

**19.4** A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

**20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, proveniente ao **PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo Nº 20190021** passa a integrar este contrato Administrativo, servindo inclusive para subsidiar e dar validade a cláusulas que por ventura tenham ficado duvidosas omissas ou implícitas no presente contrato.

**21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Tucuruí para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**21.2** E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Tucuruí - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pelo Município de Tucuruí/CONTRATANTE:

---

**NOME DO PREFEITO OU SECRETARIO  
CARGO**

Pela CONTRATADA:



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-003/2019-PMT - Processo nº20190021**

---

**RAZÃO SOCIAL EMPRESA**

CNPJ Nº

Nome do Representante

CPF nº

**Testemunhas:**

---

  

---